



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 010/2020
Decisão : 143/2020-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.3.
Referência : Protocolo n°. 200.131.449/2020
Interessado : Adilson Arlindo da Silva

EMENTA: Aprova o registro provisório do profissional diplomado no Brasil Adilson Arlindo da Silva, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 010/2020, realizada no dia 09 de setembro de 2020, através de videoconferência, apreciando a solicitação de registro provisório de profissional diplomado no Brasil, em nome de Adilson Arlindo da Silva, protocolada neste Regional sob o n° 200.131.449/2020; considerando que o profissional Adilson Arlindo da Silva foi diplomado pela Faculdade Metropolitana da Grande Recife, em 28 de agosto de 2019, no curso de Bacharelado em Engenharia de Produção; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução n° 1.007/03; considerando que em consulta ao e-MEC foi identificado que a instituição e o curso estão cadastrados e o pedido de reconhecimento do curso está em análise; considerando que a sentença exarada pelo Juiz Federal da 10ª Vara/CE referente ao processo n°: 0804470-48.2019.4.05.8100S, declarou inválida a exigência contida no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução n° 1.073/2016, determinando ao Confea e ao Crea/CE, estendido a todos os regionais, que concedam os registros profissionais dos requerentes, sem exigir-lhes, para tanto, que as instituições de ensino e os cursos de formação estejam cadastrados nos conselhos regionais correspondentes; considerando que o profissional anexou as ementas das disciplinas do curso da Faculdade Metropolitana da Grande Recife e da Universidade Salgado de Oliveira - Universo, uma vez que iniciou o curso nesta; considerando que o presente processo foi submetido à análise da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, sendo a mesma favorável ao registro do profissional; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Alexandre Valença Guimarães, favorável ao registro provisório, neste CREA-PE, do Engenheiro Adilson Arlindo da Silva, com o título de Engenheiro de Produção, código 131-06-00, com atribuições previstas no Art. 7º, da Lei n° 5.194/66, para o desempenho das atividades relacionadas no Art. 1º, da Resolução no 235/75, do Confea, ficando o seu registro condicionado a revalidação anual, até que o MEC defina a instituição como apta ou não apta a certificar a graduação de engenharia, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro provisório neste Crea-PE, do profissional Adilson Arlindo da Silva, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Engenheiro Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro TitularIVALDO XAVIER DA SILVA).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador da CEEMMQ